

- AO LESTE: medindo 250,00m, confrontando com Estrada Municipal e terras do Lote Rural nº 31 da Linha Timbo, de propriedade de Sr. JOSE HANUS;
- AO OESTE: medindo 250,00m, confrontando com a mesma área do Lote Rural nº 32 da Linha Timbo, de propriedade dos Senhores: LEONEO DALLEK, ALEXANDRE BANACZEWSKI FRANCISCO HANUS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJAS DAS MISSOES-RS, AOS 11 DE JULHO DE 1979.

CASEMIRO WARPECHOWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

EUGÊNIO ZALEWSKI  
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 487 DE 10 DE AGOSTO DE 1979

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE  
DO SUL UMA ÁREA DE 300,00 M<sup>2</sup>.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarujás das Missões-RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolveu, no Conselho Municipal de

aprovou e deu sancionou e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), situado na Vila Sete de Setembro - Sede do Distrito de Sete de Setembro - município de Guarani das Missões - RS, inserido no Lote Rural 515º em uma área maior, registrado sob o nº 81.220, fls. 253 do livro 3-ED em 13 de junho de 1972, no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Angelo, com as seguintes dimensões e confrontações:

- AO NORTE: medindo 15,00m confrontando com a mesma área do registro nº 81.220 de propriedade do Sr. Valdeon Ribeiro Paz;
- AO SUL: medindo 15,00m confrontando com a área de propriedade do Sr. Vilson Pawisch;
- AO LESTE: medindo 20,00m confrontando com a mesma do registro nº 81.220 de propriedade do Sr. Valdeon Ribeiro Paz;
- AO OESTE: medindo 20,00m confrontando com a Rua Sem Denominação da Vila Sete de Setembro - Guarani das Missões.

Art. 2º - Destina-se a presente DOAÇÃO, para Unidade Sanitária.

§ único - a presente DOAÇÃO será tornada sem efeito, no caso de aproveitamento diverso do Imóvel.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES - RS, AOS 10 DE AGOSTO DE 1979.

Registre-se e Publique-se

CASIMIRO WAPCZOWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL.